



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1/2024-1

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E F ALIPIO
LTDA, COM FUNDAMENTO NA LEI N.
14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **F ALIPIO LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 295, centro de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.556.064/0001-27, neste ato representada por sua representante legal Sr. Felipe Alípio, inscrito no CPF N^o*****, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Lei 9.504/97 e Resolução 23.732/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de suspensão do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a suspensão temporária da vigência do Contrato Administrativo n. 1/2024 e aditivos, relativo a prestação de serviços de publicação para o ano de 2024, sendo 12 (doze) meses, constante do Processo Licitatório n. 3/2024, Dispensa n. 1/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

2.1 Durante o período de suspensão convencionado não haverá o pagamento das parcelas mensais previstas nas cláusulas Quinta e Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO

3.1 Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo pelo período correspondente entre **01 de julho de 2024** até a data das eleições municipais do ano de 2024, previstas para ocorrerem em 06 de outubro de 2024, em virtude da Lei Federal nº 9.504/97 e da Resolução 23.732/2021 do Tribunal Superior Eleitoral que veda publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais pelo menos nos 3 meses que antecedem as eleições.

3.2 Transcorrido o prazo da SUSPENSÃO, os pagamentos e a prestação dos serviços voltam a vigorar normalmente, devendo ser acrescido o tempo de suspensão ao contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul/SC, 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATANTE

1ª Testemunha

Marivete Bitencourt Guerra

Coordenador de Departamento

F ALIPIO LTDA
CONTRATADA

2ª Testemunha

Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria